

**Contrato**

## RESUMO DO CONTRATO Nº 183/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES, CNPJ Nº 27.104.363/0001-23 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 14.492.062/0001-72  
 CONTRATADO: JLIMA SAUDE LTDA, CNPJ Nº 39.674.824/0001-82

OBJETO: Prestação de serviços médicos especializados em Pediatria, para atendimento de pacientes usuários do SUS do município de Itarana-ES, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA: 12 meses a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES.

VALOR: R\$ 299.736,00 (duzentos noventa e nove mil setecentos trinta e seis reais)

AMPARO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022

PROCESSO Nº: 003024/2022 de 01 de julho de 2022

ORIGEM: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

ID	CidadES	Contratação	nº
2022.036E0500001.01.0009			

Itarana/ES, 26 de dezembro de 2022

Vander Patrício  
 Prefeito do Município de Itarana

Vanessa Arrivabene  
 Secretária Municipal de Saúde

**Protocolo 992588**

**Errata**

## AVISO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO AO ATO DE PUBLICAÇÃO DO DIA 26/12/2022, PROTOCOLO 991863, PÁGINAS 156,157 EDIÇÃO 2.172, SENDO CORRIGIDO O CNPJ DA EMPRESA UTOPIA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.

ONDE SE LÊ:

CONSIDERANDO que o Município de Itarana/ES celebrou com a empresa Utopia Engenharia e Construtora LTDA, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, o Contrato Administrativo nº 046/2022, cujo objeto é a revitalização e construção de passeio público, situado na Rua Paschoal Marquez, Centro, Itarana/ES;

Aplicar a sanção de ADVERTÊNCIA à empresa Utopia Engenharia e Construtora LTDA, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, em razão da não execução do serviço dentro do prazo ajustado no cronograma de execução físico-financeiro e apresentar lentidão nas frentes dos serviços em descumprimento à Cláusula Sétima, Item 7.1, e à Cláusula Oitava, Item 8.2, letra "g", do Contrato Administrativo nº 046/2022, com lastro na Cláusula Décima, item 10.1, letra "a", e no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Fica Vossa Senhoria representante da empresa Utopia Engenharia e Construtora LTDA, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, intimado do teor desta decisão, facultando-lhe o direito de apresentar suas

razões recursais no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação desta decisão, em atenção ao direito do contraditório e da ampla defesa, previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no art. 109, I, "e" e "f", da Lei Federal nº 8.666/93.

LEIA-SE:

CONSIDERANDO que o Município de Itarana/ES celebrou com a empresa Utopia Engenharia e Construtora LTDA, CNPJ nº 36.980.269/0001-29, o Contrato Administrativo nº 046/2022, cujo objeto é a revitalização e construção de passeio público, situado na Rua Paschoal Marquez, Centro, Itarana/ES;

Aplicar a sanção de ADVERTÊNCIA à empresa Utopia Engenharia e Construtora LTDA, CNPJ nº 36.980.269/0001-29, em razão da não execução do serviço dentro do prazo ajustado no cronograma de execução físico-financeiro e apresentar lentidão nas frentes dos serviços em descumprimento à Cláusula Sétima, Item 7.1, e à Cláusula Oitava, Item 8.2, letra "g", do Contrato Administrativo nº 046/2022, com lastro na Cláusula Décima, item 10.1, letra "a", e no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Fica Vossa Senhoria representante da empresa Utopia Engenharia e Construtora LTDA, CNPJ nº 36.980.269/0001-29, intimado do teor desta decisão, facultando-lhe o direito de apresentar suas razões recursais no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação desta decisão, em atenção ao direito do contraditório e da ampla defesa, previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no art. 109, I, "e" e "f", da Lei Federal nº 8.666/93.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 26 de dezembro de 2022.

VANDER PATRICIO  
 Prefeito Municipal de Itarana

**Protocolo 993015**

**Jaguaré****Portaria**

PORTARIA Nº 842, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022 "Dispõe sobre a concessão e prorrogação da licença maternidade"

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 392 da Consolidação das Leis do Trabalho e a Lei Municipal nº 669/2006, regulamentada pelo Decreto nº 058/2008.

CONSIDERANDO solicitação do servidor e atestado médico, constante no Processo Administrativo nº 006292/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE de 180 (cento e oitenta) dias, a SILVANI DOS SANTOS CRUZ, matrícula nº 17575, comissionada no cargo de Coordenador de Seção, vinculada a Secretaria